



D.P. de 04 AGO 1988: 11

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
21-8/88 / *Luiz*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE-Nº 1259 / 88
INTERESSADA : Escola de Enfermagem "São José"
LOCALIDADE : Capital
ASSUNTO :

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RELATOR NA CEE: Karin Lehnert Portela Cerveira

RELATOR NO PLENÁRIO: CONSº. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CEe Nº 451 / 88 APROVADA EM 28 / 07 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a manifestação por unanimidade dos alunos desta escola para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIACÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, -- aplicando-se sobre estes valores, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:-

MARÇO/88

Curso de Auxiliar de Enfermagem: Cz\$ 5.642,98

CEE/CEe, 07/07/88.

a) KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de julho de 1988

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício